

o Prémio Nacional de Composição Jorge Peixinho

REGULAMENTO

Art.1º

A Câmara Municipal de Montijo instituiu o Prémio Nacional de Composição Jorge Peixinho pretendendo homenagear o grande compositor natural deste Concelho e estimular a criação musical contemporânea em Portugal.

Art.2º

O Prémio Nacional de Composição Jorge Peixinho, de periodicidade bienal, contemplará a composição de obras musicais para diferentes formações instrumentais e/ou vocais a definir no lançamento de cada concurso:

- No ano de 2007 as obras musicais concorrentes deverão ser composições para Clarinete e Piano e poder-se-á utilizar meios electroacústicos e/ou elementos cénicos. D

Art.3º

As obras a apresentar deverão ter uma duração compreendida entre 8 e 12 minutos.

Art.4º

As composições terão de ser inéditas, não sendo aceites obras encomendadas por outras instituições públicas ou privadas.

Art.5º

As composições, juntamente com três cópias, deverão ser entregues, ou enviadas pelo correio, ao secretariado do Prémio Nacional de Composição Jorge Peixinho até dia 11 de Outubro de 2007:

- Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida – Rua Joaquim de Almeida, 2870-340 Montijo.

Art.6º

Juntamente com os originais deverá ser apresentado um sobrescrito fechado, contendo no interior a identidade, endereço e telefone do concorrente, ostentando no exterior o pseudónimo escolhido.

Os originais e o envelope de identificação deverão ser entregues dentro de um único sobrescrito comum.

Art.7º

A Câmara Municipal de Montijo não se compromete a devolver os trabalhos concorrentes se estes não forem levantados até um mês depois de anunciado o Prémio.

Art.8º

Os sobrescritos ficarão na posse do Secretariado do concurso e apenas será entregue ao Júri o sobrescrito respeitante à obra premiada, sendo os restantes devolvidos, juntamente com as cópias, quando solicitados, até um mês após o anúncio público do trabalho premiado.

Art.9º

A Câmara Municipal de Montijo nomeará antecipadamente o Júri, constituído por individualidades de mérito reconhecido, nas áreas da música e cultura contemporânea.

Art.10º

O Júri pode decidir-se pela não atribuição do Prémio.

Art.11º

Não haverá obras premiadas ex-aequo.

Art.12º

Não haverá recurso das decisões do Júri.

Art.13º

O Prémio Nacional de Composição Jorge Peixinho atribuirá os seguintes prémios:

- O 1º Prémio terá o valor de 2500€ (dois mil e quinhentos euros), montante que é entendido como pagamento dos direitos de autor respeitantes à primeira audição em concerto e edição da obra premiada;
- O 2º Prémio terá o valor de 1500€ (mil e quinhentos euros), montante que é entendido como pagamento dos direitos de autor respeitantes à primeira audição em concerto da obra premiada;
- O 3º Prémio terá o valor de 1000€ (mil euros), montante que é entendido como pagamento dos direitos de autor respeitantes à primeira audição em concerto da obra premiada;

Art.14º

A divulgação do Prémio, bem como das obras premiadas, será feita através da Imprensa e por carta registada com aviso de recepção a todos os concorrentes num prazo máximo de um mês, posterior à data de encerramento do período de concurso.

Art.15º

A entrega do Prémio será feita em sessão pública, durante o concerto de apresentação da obra premiada, no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida.

Art.16º

Os casos omissos não contemplados no presente Regulamento serão solucionados pelo Júri.